



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camaraind@gmail.com

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017

SÚMULA: Aprova parecer prévia da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná, inerentes às contas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Considerando a competência e, ao mesmo tempo, a exigência legal da fiscalização do município mediante controle externo, exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas, disciplinado no artigo 31 e parágrafos da Constituição Federal e, pelo artigo 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º - Acata-se em seu inteiro teor, o **ACÓRDÃO SOB nº 69/16 - Primeira Câmara, do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, de 29 de março de 2016**, lançado no Processo de Prestação de Contas sob nº 265893/14, que julgou **APROVADAS COM RESSALVA** as contas do Poder Executivo do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, de responsabilidade do Sr. **Paulo Cezar Rizzato Marins** referente ao exercício financeiro do ano de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

Em 14 de novembro de 2017.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

LILIAN MARA MARTINI GONÇALVES PALETA
Primeira Secretária da Câmara Municipal
Indianópolis/PR